



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 038 /2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, para as seguintes classificações orçamentárias discriminadas abaixo:

01 - Órgão: 10 – Secretaria de Educação

Unidade 01 – Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0036 – Gestão Politico - Administrativa do Ensino

Ação: 2.029 – Consorcio Intermunicipal

Natureza: 3.3.71.93 Indenizações e Restituições - Transf.a Consórcios Públicos..R\$ 1.201.017,00

Natureza: 3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público... ..R\$ 10,00

Fonte Recurso: 01 - Tesouro

Cod. Aplicação – 220.0000 Ensino Fundamental- Geral

ValorR\$ 1.201.027,00

Parágrafo Único Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo 1º, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 01 de setembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Colendo Plenário

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que **"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"**.

A iniciativa legislativa de projetos de leis que versem sobre a abertura de créditos especiais e adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alterações das peças orçamentárias referente ao exercício financeiro em curso.

Inicialmente, ressaltamos que, a presente autorização de abertura de crédito adicional suplementar reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, incisos II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (q.n.)"

Com esse pensamento, é de extrema importância ressaltarmos que, resumidamente o item 01 refere-se a abertura de crédito especial referente, a prestação de serviços de roçagem nas unidades educacionais, realizada pelo Consórcio Público, Condesu. Considerando a não existência da referida dotação.

Diante do exposto, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 01 de setembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito